

LEI Nº 4.459, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza a alienação fiduciária ou hipotecária dos imóveis urbanos doados pelo Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, em favor de instituição financeira que opere com o SFI (Sistema Financeiro Imobiliário) e/ou SFH (Sistema Financeiro Habitacional).

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Autoriza a alienação fiduciária ou hipotecária, dos imóveis urbanos doados pelo Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, em favor de instituição financeira que opere com o SFI (Sistema Financeiro Imobiliário) e/ou SFH (Sistema Financeiro Habitacional) nos termos da Lei Federal nº.9.514/97, para a garantia de empréstimos ou financiamentos para construção ou ampliação de construções no terreno doado.

Art. 2º. As despesas referentes à lavratura e registro da escritura pública de que trata o Artigo 1º desta Lei, bem como eventuais despesas referentes ao Imposto Sobre Transmissão de Causa Mortis ou Doação –ITCMD serão de inteira responsabilidade do donatário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama/MG, 09 de fevereiro de 2015.

Cláudio Tomaz de Freitas

Prefeito Municipal

Autor: Poder Ejecutivo